

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

O presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços é celebrado entre:

- I) na qualidade de **Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9 Região**, inscrito no CNPJ sob o nº **36.852.077/0001-37**, com sede **Av. Oeste, nº 83 Qd. 35ª Lt. 31, Setor Aeroporto, CEP:74.075-110 - Goiânia-GO**, através de seu representante legal ao final assinado:
- II) na qualidade de **CONTRATADO e PRESTADOR DE SERVIÇOS: JOÃO ALVES BARROS**, brasileiro, casado, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de Goiás **JUCEG sob o nº 007**, inscrito no CPF/MF sob o nº **052.040.461-00**, portador do documento de identidade RG nº 166716, SSP-GO, domiciliado na Rua 23, nº 40, Pavilhão Master Hall, Jardim Santo Antônio, CEP 74.853-360, Goiânia-GO.

Resolvem de comum acordo e na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981/32, alterado pelo Decreto nº 22.427/33 e demais dispositivos, firmar o presente **CONTRATO**, para prestação de serviços de leiloeiro, consoantes às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação, pelo **CONTRATADO**, sem exclusividade, de serviços para a remoção, guarda e venda de bens em leilão público, conforme o caso, de veículos, máquinas, equipamentos, imóveis e outros, indicados pelo **CONTRATANTE**.

1.2. Os bens entregues ao **CONTRATADO** serão individualizados em documento próprio (doravante designado laudo de vistoria), elaborado pelo **CONTRATADO** e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

1.3. No laudo de vistoria será informado o estado de conservação dos bens, sendo a ele anexadas fotografias, confirmando o estado físico dos bens a serem leiloados.

2. DOS ENCARGOS, CUSTOS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE** será responsável:

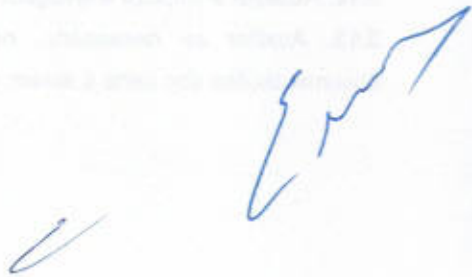
2.1. Pela boa procedência dos bens que serão levados à leilão, garantindo, portanto, a sua transferência aos arrematantes.

2.2. Por fornecer ao **CONTRATADO** a relação dos bens a serem removidos e, por ocasião dos leilões, pela indicação daqueles que possam ser vendidos.

2.3. Pela designação de um representante para acompanhar o leilão, se julgar conveniente.

2.4. Por indicar a localização e nome do responsável pela entrega dos bens a serem removidos.

2.5. Por aprovar os orçamentos encaminhados pelo **CONTRATADO** com vistas à remoção dos seus bens.



2.6. Por efetuar os pagamentos, no prazo acordado, dos ressarcimentos de custos com remoções, estadias e outros que o **CONTRATADO**, previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, apresentar para cobrança.

2.7. Por fornecer ao **CONTRATADO**, os valores mínimos atribuídos para os seus bens.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** será responsável por:

3.1. Executar os serviços dentro da melhor técnica, e sob sua exclusiva responsabilidade, fazendo ou corrigindo, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

3.2. Responder por quaisquer danos ou prejuízos, pessoais ou materiais, causados ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, ocasionados, inclusive, por culpa ou dolo de seus empregados ou terceiros contratados, na execução dos serviços.

3.3. Realizar o pagamento dos salários aos seus empregados e/ou terceiros, arcando com todos os encargos e tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ora contratados, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitária ou quaisquer outros decorrentes de suas atividades.

3.4. Realizar a divulgação do leilão através de internet, telemarketing, remessa, via internet, de mensagens a clientes cadastrados e anúncios em jornal de grande circulação em praças necessárias a uma boa divulgação, tendo em vista a natureza dos bens em oferta, ocorrendo sob sua responsabilidade os custos daí decorrentes.

3.5. Responsabilizar-se pelo local para a realização do pregão, disponibilizando todos os serviços de secretaria e equipamentos indispensáveis à realização do evento.

3.6. Encaminhar junto com a prestação de contas do leilão, relatórios gerenciais para acompanhamento e emissão de documentos aos compradores.

3.7. Remover os bens indicados conforme orientação do **CONTRATANTE**.

3.8. Qualquer remoção deverá ser precedida de autorização e de aprovação de orçamento, por parte do **CONTRATANTE**.

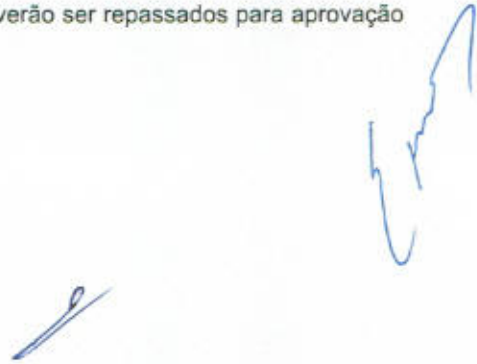
3.9. O **CONTRATADO** se obriga a guardar e conservar os bens, bem como de restituí-los conforme indicado no laudo de vistoria, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

3.10. O **CONTRATADO** se obriga a manter o local de depósito em perfeito estado e condições de limpeza e conservação.

3.11. Permitir ao **CONTRATANTE**, ou qualquer terceiro por ele autorizado, a qualquer tempo, vistoriar e inventariar os bens, independentemente de aviso prévio ao **CONTRATADO**.

3.12. Realizar a limpeza e lavagem dos bens antes dos leilões.

3.13. Auxiliar se necessário, na contratação de despachante, para o desembaraço de documentações dos bens a serem vendidos, cujos custos deverão ser repassados para aprovação



prévia do **CONTRATANTE** e repassadas para pagamento por parte do arrematante, se for essa a opção ou pagas pelo **CONTRATANTE**.

3.14. Apresentar até o dia 10 de cada mês, planilha com detalhamento das despesas a serem ressarcidas pelo **CONTRATANTE**.

3.15. Disponibilizar meios na internet, para que o contratante possa acompanhar, inclusive com fotos, os seus bens nos pátios do **CONTRATADO**.

3.16. Disponibilizar meios na internet, para que o **CONTRATANTE** possa acompanhar os leilões ao vivo e os pretensos arrematantes a darem lances.

3.17. Não sendo atingido o valor mínimo pretendido pelo **CONTRATANTE**, o leiloeiro poderá aceitar o maior lance como "condicional", sendo o mesmo encaminhado para a superior decisão do **CONTRATANTE**, o qual deverá se manifestar se aceita a oferta, ou cancela e leva o bem para um próximo leilão.

3.18. Assumir integral e irrestrita responsabilidade civil e criminal por danos corporais, materiais ou pecuniários, decorrentes do transporte dos bens, inclusive os causados por terceiros, direta ou indiretamente, isentando em consequência o **CONTRATANTE** de qualquer obrigação, ônus e/ou riscos que este venha a sofrer.

3.19. O **CONTRATADO** deverá possuir seguro material e contra terceiros, em companhia idônea, que assegure, no mínimo, contra roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil, com valores que cubram os preços dos bens, tanto na guarda quanto na remoção.

4. PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS

4.1. O **CONTRATADO** deverá:

a) Publicar os editais em jornal de grande circulação e neles deverão constar que se encontram à disposição dos interessados catálogos e/ou relação completa dos veículos, máquinas, equipamentos, imóveis etc. com suas características. Para tanto, compromete-se o **CONTRATADO** a providenciar os catálogos e/ou relações e coloca-los à disposição dos interessados no local do leilão, bem como na internet.

b) O **CONTRATADO** se obriga a fazer constar nos catálogos dos leilões que os bens serão vendidos no estado em que se encontram, correndo por conta do arrematante os riscos da evicção.

5. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO

5.1. Os leilões aos quais se refere o presente contrato serão realizados pelo **CONTRATADO** em suas instalações, sendo de sua responsabilidade todas as despesas pertinentes à utilização do local do leilão.

5.2. Os leilões serão realizados em conjunto com outras instituições financeiras, dentro do calendário regular da Leilomaster.



5.3. O **CONTRATADO** se compromete a repassar ao **CONTRATANTE** os valores apurados do leilão com até 05 dias de sua realização e apresentará, na ocasião, recibo correspondente a 5% da importância a ser ressarcida pelo **CONTRATANTE**.

5.4. O **CONTRATADO** responderá perante o **CONTRATANTE**, por eventuais incorreções ou omissões na anotação dos números e dados constantes dos documentos apresentados pelos arrematantes.

5.5. Poderão ser excluídos pelo **CONTRATANTE** os bens anunciados para o leilão, em até 02 (duas) horas anteriores à realização do mesmo.

6. CUSTOS DA OPERAÇÃO

6.1. Pela prestação dos serviços de remoção dos bens, o apresentará orçamento para prévia aprovação do **CONTRATANTE**

6.2. O **CONTRATADO** disponibilizará pátios ao **CONTRATANTE** para armazenamento e guarda de seus bens, caso necessite e os custos serão previamente aprovados quando houver a demanda.

6.4. O(s) reembolso(s) será(o) realizado(s) em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de contas, pelo **CONTRATADO** e de relatório demonstrativo dos serviços prestados, no endereço previamente indicado pelo **CONTRATANTE** com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao seu vencimento, mediante crédito na conta corrente de titularidade do **CONTRATANTE**.

7. DAS COMISSÕES


7.1. A remuneração do **CONTRATADO**, relativo a venda dos bens, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da venda concretizada no pregão, que será paga no ato pelo arrematante direto ao **CONTRATADO**, sendo que o **CONTRATANTE** também pagará a comissão de 5%, somente se houver arrematação. Esse pagamento ressarcirá o **CONTRATADO** pelas despesas com publicação em jornal, internet e outros meios de comunicação, bem como pelos custos com a realização do leilão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A omissão ou tolerância por qualquer das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições estipuladas neste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.2. As partes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente o presente contrato.

8.3. Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste contrato.



8.4. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.

8.5. As partes são consideradas contratantes independentes e nada do presente contrato criará qualquer outro vínculo entre ambas, seja pelo aspecto empregatício, seja por quaisquer outros aspectos, tais como agente comercial, sociedade subsidiária, representação legal ou associação de negócios.

8.6. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes, ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio deste Contrato, ou pela transmissão de informações confidenciais entre as partes.

8.7. Este contrato não cria nenhum vínculo empregatício ente o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, seus empregados ou subcontratados do **CONTRATADO**.

8.8. O **CONTRATADO** se compromete a assumir como débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença ou em acordo judicial realizado pelo **CONTRATANTE** de processo trabalhista impetrado por empregado ou subcontratado do **CONTRATADO** contra o **CONTRATANTE** responsabilizando-se o **CONTRATADO** para todos os fins e efeitos de direito, de forma exclusiva, incomunicável e irretroatável pelo adimplemento de todas as respectivas obrigações e/ou condenações decorrentes dessas ações Judiciais que houver sido suportado pelo **CONTRATANTE**.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, a iniciar-se na data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser denunciado a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito à indenização de qualquer espécie, assumindo, contudo, o compromisso de cumprir as obrigações pendentes.

9.2. Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial, nos seguintes casos.

- a) Se o **CONTRATADO** e/ou o **CONTRATANTE** deixarem de cumprir qualquer obrigação nele expressa;
- b) Se o **CONTRATADO** perder ou tiver suspensa ou cassada a condição de leiloeiro oficial, por ato oficial ou decisão oficial ou decisão privada, ou em caso de falecimento do **CONTRATADO**, ou ainda no caso de insolvência e pedido de recuperação judicial; e
- c) Se o **CONTRATADO** suspender ou paralisar suas atividades comerciais em decorrência de greves ou quaisquer outros acontecimentos, durante a vigência deste contrato.

9.3. Findo o presente contrato, o **CONTRATADO** obriga-se a devolver ao **CONTRATANTE** os bens que lhes foram entregues durante a vigência da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual, e os que ainda estiverem sob sua guarda, no mesmo estado em que os

recebeu, assumindo as partes, contudo o compromisso de cumprir as obrigações pendentes, sob pena de ser ajuizada a competente medida judicial.

10. DA CONFIDENCIABILIDADE

As partes convencionam que o acesso às informações que cada qual vier a se utilizar no desenvolvimento de suas atividades, são de caráter confidencial, não podendo as mesmas serem divulgadas sem o consentimento prévio.

11. DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Goiânia-GO, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, como competente para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 02 de abril de 2018.



Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 9 Região


João Alves Barros
CPF: 052.040.461-00

Testemunhas:

1) 

Nome: Alessandra Lacerda de Melo
RG / CPF: 3118399 SSP-GO/574.110.261-15

2) 

Nome: Adriano Luiz Ferreira da Silva
RG / CPF: 003 250 27102